



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 04.119/00

RELATÓRIO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba julgou regular as contas do Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPAM, relativas ao exercício 1999, sob a responsabilidade do Sr. João Cabral Batista.

Após exame da documentação pertinente, apresentação de defesa e pronunciamento do representante do Ministério Público, os Conselheiros Membros deste Tribunal de Contas emitiram o **Acórdão APL TC nº 209/01, julgando regulares, com ressalvas**, as referidas contas, e ainda:

- Assinaram o prazo de 180 dias para que, conjuntamente com a Prefeitura do município, a administração da entidade promovesse e demonstrasse o fiel cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares a que está sujeita, bem assim, encaminhasse ao exame desta Corte os atos concessivos dos benefícios previdenciários concedidos;
- Recomendaram à administração do Instituto a estrita observância dos princípios legais e normativos, sobretudo aqueles de natureza orçamentária e contábil, e dos prazos de encaminhamento de documentos para análise deste Tribunal.

Ao analisar o Processo TC nº 03.555/09, em tramitação nesta Corte, que trata da Prestação de Contas do Instituto, exercício 2008, a Unidade Técnica verificou que aquelas irregulares não mais perduram, sendo registradas apenas algumas falhas contábeis, que ainda ocorrem, mais que podem ser relevadas, uma vez que não trazem prejuízos aos cofres do IPAM.

No presente momento não foi o processo enviado ao Ministério Público Especial.

É o Relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem como o Ministério Público Especial no parecer oral oferecido, proponho que os Srs. Conselheiros membros do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**:

- a) **DECLAREM** cumprido o **Acórdão APL TC nº 209/01**;
- b) **DETERMINEM** o arquivamento dos autos.

É a proposta.

Antônio Gomes Vieira Filho
Auditor Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 04.119/00

Objeto: Verificação de cumprimento do Acórdão APL TC nº 209/01

Órgão: Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPAM

Prestação Anual das Contas relativas ao exercício de 1999. Verificação de cumprimento de Acórdão. Constatado o cumprimento, determina-se o arquivamento.

ACÓRDÃO APL - TC – nº 0266/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04.119/00, referente à Prestação Anual de Contas do **Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa – IPAM**, exercício 1999, sob a gestão do *Sr. João Cabral Batista*, e que no presente momento, verifica o cumprimento do **Acórdão APL TC nº 209/01**, acordam os Conselheiros membros do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, em:

- 1) **DECLARAR** cumprido o **Acórdão APL TC nº 209/01**;
- 2) **DETERMINAR** o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o representante do Ministério Público Especial.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC-Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 31 de março de 2010.

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Aud. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Fui presente:

Procurador Marcílio Toscano Franca Filho
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO